



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 781 PROJETO DE LEI: 96/2014

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DENOMINA RUA LAURO MAGNUSSON, O
LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARIA
DULCE", QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 13 / 06 / 14

HORA: _____:

PROTOCOLO Nº 82/14

VENCIMENTO: ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO: Unia

QUORUM: 50 por cento

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Aut. 85/14 - of. 28/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6323/14 - 10m: 04/07/14

VETO

SIM _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO

____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

102
p

PROJETO DE LEI nº 96 /2014

“Denomina RUA LAURO MAGNUSSON, o logradouro público do loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce” que especifica.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**RUA LAURO MAGNUSSON**”, a rua 4 (quatro), do loteamento “**Jardim Residencial Maria Dulce**”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 13 de junho de 2014.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 13/JUN/2014 15:54



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

103
14

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **LAURO MAGNUSSON**.

LAURO MAGNUSSON

Conhecido em toda a cidade, Lauro Magnusson nasceu em Campinas, no dia 29 de março de 1916 e faleceu aos 92 (noventa e dois dois) anos de idade, em 25 de fevereiro de 2009, em nossa cidade de Indaiatuba.

Filho de Frederico Magnusson e de D. Ema Gassi Magnusson, residiu em Indaiatuba desde 1927 até seu falecimento. Casou-se com Duzolina Martini em 20 de junho de 1954, sendo que dessa união, tiveram 4 (quatro) filhos, a saber: Silvana, Paulo César, Luiz Lauro e André.

Estudou apenas o primário, contudo, era autodidata e sua facilidade no relacionamento para com as pessoas o transformou em um grande comerciante, sendo proprietário de vários comércios em nossa cidade, como o Cine Rex, Bar do Rex, cortume e armazém. Além de comerciante, também foi exímio piloto, além de ter sido um grande atleta e dirigente do E. C. Primavera.

Assim, esperamos contar com o apoio de todos os pares nesta justa homenagem que se faz a um grande homem da Terra dos Indaiás que nos deixou, mas que seus feitos devem ser lembrados.

Sala das Sessões, aos 13 de junho de 2014.



LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador



104
12

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: LAURO MAGNUSSON
2. Data de Nascimento: 29 MARÇO 1916
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):
CAMPINAS, FAZENDA PEDRA BRANCA
4. Período de residência em Indaiatuba:
DESDE 1927 até 25/02/2009
5. Data de falecimento:
25/02/2009
6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país): INDAIATUBA - SP
7. Filiação FREDERICO MAGNUSSON e ENIA GASSI MAGNUSSON
8. Avós paternos:
9. Avós maternos:
10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):
MAGDA, CANDIDA, ALBERTO, GUILHERME, MAFALDA, ANTONIO
MARIO, CRISTIANO
11. Matrimônio (s) - indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s): DUZOLINA MARTINI, 20/06/1954
12. Descendentes diretos
SILVANA, PAULO CÉZAR, LUIZ LAURO, ANDRÉ

aprovado
Cunha



P25
14

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

PRIMÁRIO ESCOLA DA FAZENDA MADALENA - SALTO

14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou:

COMERCIANTE, PILOTO, INDUSTRIAL

- 14.1. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Supermercado REX, BAR DO REX, CORTUME, ARMAZEM

- 14.2. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu -

ROTARY CLUB INDAIATUBA, PRIMAVERA, INDAIATUBA CLUBE

- 14.3 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

COMO SÓCIO FUNDADOR DO ROTARY CLUB INDAIATUBA em 1955

- 14.4 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local exercido)

- 14.5 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.; trabalhos realizados):

- 14.6 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

- 14.7 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente. Permissões e títulos)

ATLETA E DIRIGENTE DO PRIMAVERA.

- 14.8 Outras Atividades:

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):

17. Outras informações de interesse:



106
94

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros. Objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

ANTONIO REGINALDO GEISS

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário: PEDRO ALBERTINI

Telefone para contato: 19.997787900 ou 1938754797

21. Data e Local de preenchimento do questionário:

INDAIATUBA, 18 DE MARÇO 2014

Pedro Albertini



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Handwritten signature/initials in the top right corner.

Ofício 60/2014

Indaiatuba, 14 de maio de 2014

**Exmo. Sr.
Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba**

Em reunião ordinária de 22 de abril de 2014, o Conselho Administrativo, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Lauro Magnusso**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

fp 8
14

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 781 / 2014

Data da Entrada 13/06/2014 Hora da Entrada 15:54:00 Vencimento 10/12/2014

Proposição Número 96 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Denomina Rua Lauro Magnusson

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Data da Votação

Vereadores Presentes

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

P 9

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 13/06/14, sob nº 96/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 881/14, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

h
DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

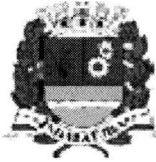
q
DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13/06/14.

[Signature]
LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 781 - PROJETO DE LEI no. 96/2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 09** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 16 de junho de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 09 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 16 de junho de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1011
87

PROCESSO Nº 781 - PROJETO DE LEI Nº 96/2014

EMENTA: "Denomina Rua Lauro Magnusson, o logradouro público do Loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 16 de junho de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes** e **Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Jun/2014 12:22

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
B

PROCESSO Nº 781 - PROJETO DE LEI Nº 96/2014

EMENTA: "Denomina Rua Lauro Magnusson, o logradouro público do Loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 16 de junho de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Jun/2014 12:22

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

114
B

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

15
B

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo,
o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/06/14.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

16
17

Indaiatuba, aos 24 de junho de 2014.
Ofício GP/SEC nº 253/14.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 85/14 referente ao Projeto de Lei nº 096/14, que “Denomina RUA LAURO MAGNUSSON, o logradouro público do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Maria Dulce’ que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 23 de junho do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 085/14

PROJETO DE LEI Nº 096/14

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

**“Denomina RUA LAURO MAGNUSSON, o
logradouro público do loteamento denominado
‘Jardim Residencial Maria Dulce’ que especifica.”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em
vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 23 de junho do corrente,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

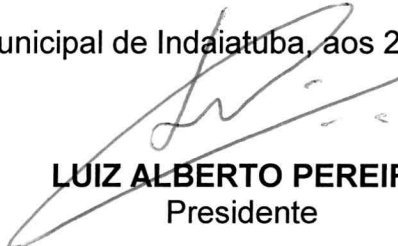
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de
Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada “RUA LAURO MAGNUSSON”, a rua 4
(quatro), do loteamento “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2014.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

1213
AS

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/07/14.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.323 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

Aut. N.º 85/14

P.L. N.º 96/14

Publ.: 04/07/14

“Denomina RUA LAURO MAGNUSSON, o logradouro público do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Maria Dulce’ que especifica.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada “RUA LAURO MAGNUSSON”, a rua 4 (quatro), do loteamento “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de junho de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

1120
H

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 / 07 / 14.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 16 / 07 / 14.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria